

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

Sumário

Capítulo I – Da Realização e do Caráter da Conferência -----	2
Capítulo II – Dos Objetivos -----	2
Capítulo III – Da Estrutura e Organização -----	2
Seção I – Da Participação na Conferência Municipal -----	3
Capítulo IV – Do Temário e da Programação-----	3
Capítulo V – Das Inscrições e do Credenciamento -----	6
Capítulo VI - Da Inscrição e do Credenciamento a Delegados para a IV Conferência de Educação -----	7
Capítulo VII – Da Responsabilidade pela Organização -----	8
Capítulo VIII - Da Metodologia na Etapa da IV Conferência Municipal de Educação -----	8
Seção I – Da Plenária Final -----	9
Seção II – Das Moções -----	10
Capítulo IX – Documento-Referência para a IV Conferência Municipal -----	10
Capítulo X – Dos Recursos -----	11
Capítulo XI – Disposições Gerais -----	11

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Educação realizar-se-á nos dias 21 e 22 de setembro de 2018, no Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A IV Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao previsto no artigo 8º da Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, tendo como objeto o alinhamento do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação na adequação de consonância de estrutura e de conteúdo.

Parágrafo único: O tema da IV Conferência Municipal será - *“Adequação do Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE): por uma educação de qualidade socialmente referenciada, responsável e inclusiva”*

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A IV Conferência Municipal terá por objetivo geral adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação abrangendo a participação de todos os segmentos relacionados com a Educação do Município.

Art. 4º - A IV Conferência Municipal terá por objetivos específicos:

I. debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Várzea Paulista assuntos relacionados a adequação de estrutura e de conteúdo do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II. dialogar no âmbito das Miniconferências que antecederão a IV Conferência Municipal de Educação;

III. eleição de delegados na etapa das Miniconferências por Região que representarão os segmentos na IV Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A IV Conferência Municipal contribuirá para a devida adequação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A IV Conferência Municipal será realizada no Município de Várzea Paulista e ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2018.

§ 2º - A IV Conferência Municipal de Educação será estruturada com as seguintes atividades no dia 21 de setembro:

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

- I.- credenciamento;
- II.- solenidade de Abertura;
- III- apresentação Cultural;e
- IV- plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno.

§ 3º - A IV Conferência Municipal de Educação será estruturada com as seguintes atividades no dia 22 de setembro :

- I. credenciamento;
- II .apresentação Cultural ;
- III. plenária final; e
- IV. encerramento.

§ 4º - A programação da IV Conferência Municipal de Educação será disponibilizada no site egds.varzeapaulista.sp.gov.br

§ 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá como referência os integrantes do Fórum Municipal de Educação

§ 6º - Caberá à Comissão organizadora definir a metodologia, a organização e a composição a ser utilizada no âmbito da Conferência.

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO NA “CONFERÊNCIA MUNICIPAL “

Art. 6º - São participantes da IV Conferência Municipal de Educação:

I – Segmentos Educacionais: profissionais da educação que atuam nos Centros Municipais de Educação Básica, nas Instituições de Ensino e Trabalhadores/as em Educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino;

II – Conselhos Municipais: Conselheiros(as) dos Conselhos ligados a área da Educação;

III – Sociedade Civil: Sindicatos, APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais , Associação de Educação do Homem do Amanhã , Mães/Pais ou responsáveis e Estudantes integrantes de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil;

IV – Outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste Regimento; e

V – Poder Legislativo e Poder Judiciário , Gestores Municipais e Gestores Executivos das pastas da Prefeitura Municipal serão , exceto os da Educação, convidados como observadores.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º – A IV Conferência Municipal será estruturada em dois dias, 21 e 22 de setembro de 2018, conforme programação descrita no artigo 5º .

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

Art. 8º – A IV Conferência Municipal de Educação terá como tema principal: *“Adeuacão do Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE): por uma educação de qualidade socialmente referenciada , responsável e inclusiva”*, que será dialogado a partir da seguinte organização :

§ 1º Etapa I - Miniconferências no âmbito dos Centros Municipais de Educação Básica e Conselhos da Educação;

§ 2º Etapa II - Miniconferências por Região considerando :

I- Região Oeste : Cemeb’s: Beatriz de Oliveira Campos, Delminda Leda e Silva Vital, Fazenda Mursa, João Baptista Nalini, Juvenal Candido da Silva, Luiz Fioresi, Maria Aparecida Aprillanti, Oswaldo Camargo Pires, Palmyra Aurora D’Almeida Rinaldi, Prefeito João Aprillanti , Rosa Nanni Fioresi, Padre Wilfrido Wieneck , Pró Infância Arnaldo Netto;

II-Região Centro –Oeste: Cemeb’s : Carlos de Almeida, Dirce Pedroso, Edite Schneider, Jovino Cosme Ubaldo, Manoel Caetano de Almeida, Paulo Freire, Vereador José Pedro Musseli, Vinícius de Moraes;

III-Região Norte : Cemeb’s: Aguida Aparecida Savietto Jorge, Anisio Teixeira , Armindo Francisco de Oliveira, Cecília Benevides de C. Meireles ,Erich Becker , Florestan Fernandes , Profª Juvelita Pereira da Silva , Pró Infância Antonio Bueno, São Miguel Arcanjo, Zilda Arns ; e

IV – Os Conselhos da Educação , Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Educação do Homem do Amanhã , Sindicato , Escolas Estaduais, Escolas Particulares , poderão participar das Miniconferências por região sem qualquer restrição.

§ 3º IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 9º – Os debates na IV Conferência Municipal de Educação deverão se orientar por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade das ideias, identidades, expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo único – Os debates nas Etapas I e II previstas no artigo 8º deverão se limitar ao Documento –Referência e aos objetivos propostos para a IV Conferência .

Art. 10 – As atividades da IV Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

Art. 11 –No mês de Agosto terá início a Etapa I , as Miniconferências no âmbito das unidades escolares e conselhos da educação , com o objetivo de realizar os debates e sistematizar os encaminhamentos relativos às temáticas pertinentes e propostas no Documento de Referência .

§ 1º – As Miniconferências serão compostas pelos profissionais da educação, comunidade escolar, conselho de escola, associação de pais e mestres, conselheiros representados por diferentes segmentos (pais, alunos, diretores, professores, Associação Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Educação do Homem de Amanhã) e contarão com a mediação dos gestores das unidades escolares e presidentes dos conselhos da educação.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

§ 2º – O relator da Etapa I da Miniconferência será definido pelo mediador e terá como atribuições: sistematizar os conteúdos tratados nos debates, organizando as emendas propostas em impresso encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 3º O conteúdo debatido e os registros encaminhados com base no Documento-Referência será(ão) subsidio(s) para a Etapa II – Miniconferência por Região e para a IV Conferência Municipal de Educação.

§ 4º A Comissão Organizadora agrupará as emendas recebidas para a Etapa II – Miniconferências por Região.

Art. 12 - Ao final das Miniconferências –Etapa I – o mediador e relator de cada Centro Municipal de Educação Básica e Conselhos da Educação deverá providenciar e encaminhar para a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação até o dia 31 de agosto de 2018 , os seguintes documentos:

- I. Ata com o devido registro do processo de escolha dos delegados que representarão os diferentes segmentos na etapa II;
- II. Lista dos delegados eleitos que representarão os diferentes segmentos na Etapa II Miniconferência por Região, contendo os dados completos de todos;
- III. Sistematização dos destaques/emendas realizados com envio do(s) impresso(s) encaminhado(s). Destacamos que o impresso para registro da(s) emenda(s) deverá(ão) estar com todos os dados solicitados devidamente preenchido(s), caso contrário, a(s) emenda(s) será (ão) desconsideradas.

Art. 13 –No mês de setembro ocorrerá a etapa II, as Miniconferências por Região , considerando as regiões Oeste, Centro - Oeste e Norte com o objetivo de debater e sistematizar os encaminhamentos realizados na Etapa I.

§ 1º – As Miniconferências por Região serão compostas por representantes eleitos entre os pares na Etapa I, profissionais da educação, comunidade escolar, conselho de escola, associação de pais e mestres, conselheiros representados por diferentes segmentos (pais, alunos, diretores, professores, Associação Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Educação do Homem de Amanhã) e contarão com a mediação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação .

§ 2º – O relator desta etapa será definido pelo mediador integrante do Fórum Municipal de Educação e terá como atribuições: sistematizar os conteúdos tratados nos debates, organizando os registros e adequações ao Documento-base.

§ 3º – Os registros desta etapa serão encaminhados para a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação .

§ 4º - A Comissão organizadora agrupará as emendas recebidas para a Etapa II – Miniconferência por Região.

§ 5º - As emendas encaminhadas serão validadas mediante nomeação dos representantes eleitos entre seus pares na Etapa I.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

Art. 14 – O processo de apreciação e aprovação das deliberações dar-se-á da seguinte maneira:

I – apresentação das propostas consolidadas na etapa II - Miniconferências por Região ;

II – votação das propostas pela Plenária Final.

§ 1º – Os membros da plenária poderão solicitar o (re) exame das propostas em destaque, de qualquer um dos seus pontos.

§ 2º – Esclarecidas, as propostas serão submetidas à votação pela plenária e aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples de votos, por contraste visual , recorrendo à contagem em caso de dúvidas.

§ 3º – Assegurar-se-á à Plenária o questionamento, pela ordem, à Coordenação caso o regimento interno não esteja sendo cumprido.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 15 – As inscrições para participação na IV Conferência Municipal de Educação ocorrerão por meio de um sistema único disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, egds.varzeapaulista.sp.gov.br:

§ 1º O interessado em participar na condição de Delegado, ouvinte ou observador deverá realizar sua inscrição no período de 12 a 16 de setembro de 2018,

§ 2º O formulário de inscrição estará disponível das 0h do dia 12 de setembro até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2018, para os delegados eleitos, servidores públicos municipais , pais de alunos , conselheiros e sociedade civil , professores e diretores da rede estadual, instituição de educação especial, Associação Homens do Amanhã e instituição particular de ensino.

§ 3º Não será realizada inscrição após o período descrito no parágrafo anterior.

§ 4º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura dos documentos regulatórios da IV Conferência Municipal de Educação, disponíveis no site egds.varzeapaulista.sp.gov.br e encaminhados para os Centros Municipais de Educação Básica e Conselhos da Educação.

Art. 16 – O credenciamento acontecerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2018 , neste momento será entregue a Credencial.

§ 1º - O uso da Credencial é obrigatória durante toda a Conferência e será disponibilizada apenas uma credencial por participante.

§ 2º - As Credenciais serão organizadas nas cores LARANJA, AZUL E VERDE .

§ 3º - Não será permitida a permanência na Conferência sem o uso da Credencial .

§4º- A Comissão Organizadora estará utilizando Credencial diferenciada para favorecer a identificação pelos participantes.

§5º- O participante que se esquecer ou perder a Credencial não poderá permanecer na Conferência e estará sujeito a sanções administrativas.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17 – Os participantes inscritos interessados em serem delegados na IV Conferência Municipal de Educação deverão :

- I. manifestar interesse e ser eleito entre seus pares na Etapa I –Miniconferências no âmbito das unidades escolares e conselhos;
- II. participar da Etapa II – Miniconferência por Região de acordo com a região a que sua unidade faz parte (Oeste, Centro –Oeste e Norte);
- III. ser eleito entre os representantes /segmentos participantes das Miniconferências por Região.

Parágrafo Único : Considerando que não haverá defesa das emendas na Plenária Final , a Unidade que não tiver representatividade as emendas encaminhadas serão desconsideradas pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação .

Art. 18 – O número de participantes representantes dos segmentos obedecerá ao seguinte critério:

§1º – delegados eleitos por Segmentos : profissionais que atuam nos Centros Municipais de Educação Básica considerando o número de profissionais de cada unidade e comunidade escolar conforme segue :

- I. **01 a 10 profissionais** : 03 delegados sendo : 01 Professor (a) , 01 Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- II. **11 a 20 profissionais**: 04 delegados sendo : 01 Professor (a) , 01 Educador(a) 01, Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- III. **21 a 30 profissionais**: 05 delegados sendo : 02 Professores (as) , 01 Educador (a) , 01 Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- IV. **31 a 40 profissionais**: 06 delegados sendo : 02 Professores (as) , 02 Educadores (as), 01 Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- V. **41 a 50 profissionais**: 07 delegados sendo : 03 Professores (as) , 02 Educadores (as) , 01 Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- VI. **51 a 100 profissionais**: 8 delegados sendo : 04 Professores (as) , 02 Educadores (as) ,01 Trabalhador(a) da Educação , 01 representante da comunidade escolar ;
- VII. Unidades que não tiverem a representação de Educadores , o número de delegados destinados a estes, deve ser acrescentado ao número de delegados da representação de professor;
- VIII. Profissionais que atuam na esfera pública Estadual (até 04) Profissionais que atuam no setor privado das diferentes etapas e modalidades de ensino (até 04); representantes da Sociedade Civil (06); e,

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

§2º Delegados natos : Membros da Comissão Organizadora (até 08), Conselheiros dos Conselhos ligados a área da Educação (até 06), Diretores dos Centros Municipais de Educação Básica (30)

Parágrafo Único: Os representantes dos diferentes segmentos eleitos entre seus pares na Etapa I deverão ter ciência de que sendo eleitos delegados participarão das etapas seguintes nos horários e datas estipulados pela Comissão Organizadora e previstas neste regimento.

Art. 19 – A ficha de inscrição do(a) delegado(a) eleito(a) deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação até o dia 31 de Agosto de 2018.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 20 – São responsáveis pela organização dessa IV Conferência Municipal de Educação de Educação: os membros da Comissão Organizadora, conforme o disposto neste Regimento, com a vista a:

- I – atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da Conferência Municipal de Educação ; e
- II – realizar, com êxito, a IV Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a adequação do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação.

Art. 21 – Ao final da IV Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá providenciar documentos a serem enviados à Unidade Gestora Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos , conforme segue:

- I – relatório com registo das etapas I e II Miniconferências ;e
- II – sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência , Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

A METODOLOGIA NA ETAPA DA “ IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

Art. 22 – As contribuições dos participantes inscritos poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência.

Parágrafo Único : O participante convidado como observador não poderá apresentar emendas conforme previsto neste artigo .

Art. 23 – As emendas serão acatadas considerando:

- I- Etapa 1- serão encaminhadas para a etapa 2 Miniconferências por Região as propostas aprovadas por maioria simples;
- II- Etapa 2 – acolhimento das emendas encaminhadas , aprovação por maioria simples, sistematização e encaminhamento para os devidos direcionamentos na Plenária Final da IV Conferência Municipal de Educação.

Art. 24 — Os diálogos nas etapas I, II e na IV Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento- Referência terão a seguinte dinâmica em cada espaço de debate:

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

- I. apresentação da dinâmica dos trabalhos;
- II. leitura e análise do Documento-Referência;
- III. debates e Votação das emendas propostas;
- IV. encaminhamentos das deliberações para etapa 2; e
- V. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 25– As emendas, incorporadas ao Documento-Referência, serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§ 1º Durante o debate na etapa I apenas serão analisadas emendas que façam parte do Documento-Referência .

§ 2º Havendo posicionamento contrário durante o debate, a qualquer emenda ao Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a emenda será suprimida;

§ 3º As emendas que obtiverem maioria simples , ou seja mais de 50% dos votos dos presentes serão encaminhadas para apreciação na segunda etapa;

§ 4º O percentual estipulado no § anterior será calculados considerando o número de participantes no âmbito de cada unidade escolar e conselhos da educação.

§ 5º As emendas propostas deverão ser entregues à Comissão Organizadora por escrito em impresso disponibilizado pelo Fórum Municipal de Educação.

SEÇÃO I

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26 – A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I. homologação dos delegados para esta etapa;
- II. apreciação das Moções, quando houver;
- III. apreciação das emendas do documento-Referência e;
- IV. encerramento.

Art. 27 – Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% dos votos dos presentes , sendo, a votação acompanhada por contraste visual.

§ 1º -Terá direito a voto na Plenária Final o delegado eleito na Etapa 2 – Miniconferências por Região devidamente munido de sua credencial.

§ 2º-O participante inscrito como ouvinte ou observador não poderá votar ou se manifestar na plenária final .

§ 3º Constarão do Documento Final da IV Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

§ 4º - Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas na Etapa I.

Art. 28 – As intervenções nas plenárias da IV Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 05(cinco) inscrições orais e 05(cinco) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05(cinco) primeiros inscritos para cada categoria.

Art. 29 – As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 30– As moções tem o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

Art. 31– Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema da IV Conferência Municipal de Educação e o Documento –base.

§ 1º - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 50% ou mais dos participantes credenciados, inscritos e presentes na IV Conferência Municipal de Educação.

§ 2º - As moções deverão ser entregues até às 18h do dia 21 de setembro para a Comissão Organizadora.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da IV Conferência Municipal de Educação.

§ 4º As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO IX

DOCUMENTO-BASE PARA A " CONFERÊNCIA MUNICIPAL "

Art. 32 – A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente.

Parágrafo único – No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I. aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (marcada em AZUL).

II. supressivas (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo (marcada em VERMELHO).

III. substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada em VERMELHO) e substitui por novo termo ou parte (marcada em VERDE).

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

REGIMENTO INTERNO

IV. emendas novas – (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo (marcada em LARANJA).

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 33 – As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias da Unidade Gestora Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Este regimento normatiza a dinâmica da realização da IV Conferência Municipal de Educação de Várzea Paulista e estará disponível no site egds.varzeapaulista.sp.gov.br e encaminhado para os Centros Municipais de Educação Básica e Conselhos da Educação.

§ 1º - propostas de alteração do Regimento Interno deverão ser encaminhadas até o dia 31 de Agosto de 2018 no endereço eletrônico fmevarzeapaulista@gmail.com ;

§ 2º - as propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação para o devido deferimento ou indeferimento;

§ 3º - este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, no dia 21 de setembro por metade mais um dos inscritos e presentes por constraste visual .

Art. 35 – Terão direito a certificação os inscritos que tenham participado e assinado lista de presença nos dois dias da Conferência .

Parágrafo único : os certificados serão encaminhados pela Escola de Governo e Desenvolvimento Profissional no endereço eletrônico disponibilizado pelo participante no ato da inscrição .

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Várzea Paulista , Agosto de 2018.

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação